



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

UFSC/PROAD/DPC/CCF

NL / SIAFI Nº 2030/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

~~DIGITADO~~
~~CONTRATOS/PROAD/DPC~~

PROCESSO: 23080. 070481/2013-04

CONTRATO 235 /2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 308/2013

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Sr. Jamil Assereuy Filho, CPF nº. 144.458.401-49, CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Pesquisa: "Desenvolvimento e Implantação de novas tecnologias de produção de microalgas e de espécies nativas de moluscos bivalves no Laboratório de Moluscos Marinhos da UFSC", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado com recursos do Ministério da Pesca.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

527.895,76 (quinhentos e vinte sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 08, §2º Resol. Nº 024/CUn/2009).

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 20.608.2052.20Y1.0001, PTRES 060169, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 339039, 449052.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Professor(a) Marcos Caivano Pedroso de Albuquerque, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no CCA, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 3902157, telefone 37212708, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) Claudio Manoel Rodrigues de Melo, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Aquicultura, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1465968, telefone (048) 37212710, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
(Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho
(Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/06/2015, data limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 20 de Fevereiro de 2014.

Heliete Nunes
Prof Jamil Assereuy Filho Pró - Reitora de Pesquisa em Exercício
Pró-Reitor de Pesquisa Portaria nº 856/2012/GR, de 30/05/2012
Pró - Reitora de Pesquisa - PROPESQ/UFSC

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 030993649-75
RG: **Luana Martins**
Assistente de Direção
DPC/PROAD-1659818

NOME: **Claiton Kley Varela**
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
CI/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Desenvolvimento e Implantação de novas tecnologias de produção de microalgas e de espécies nativas de moluscos bivalves no Laboratório de Moluscos Marinhos da UFSC	Fevereiro/2014	Junho/2015
<p>A maricultura está incluída nos programas de desenvolvimento dos principais países produtores em função do valor econômico e social, utilizando técnicas simples e baixo investimento. Dentre as várias espécies cultivadas no mundo se destacam os moluscos de areia e as ostras, e em menor escala os mexilhões e as vieiras. A exemplo de países como Canadá, Itália e Chile, a maricultura é uma alternativa à pesca artesanal, como atividade racional de utilização do mar. A mesma cria inúmeros empregos para as famílias pesqueiras, resgata práticas socioeconômicas e culturais e estimula uma mentalidade de preservação do meio ambiente. Dentro desta linha de raciocínio, a demanda dos pescadores artesanais locais por alternativas de renda, frente à crise na pesca e a exemplo de outros países, foi implantado em meados da década de oitenta em Santa Catarina (SC) sistemas de cultivos marinhos. Assim, a maricultura vem ao encontro dos anseios da categoria pesqueira como fonte de trabalho e renda, mas também buscando resgatar suas raízes mantendo a família pesqueira em sua origem, o mar. Conforme Boscardin Borghetti (2003) a malacocultura brasileira está praticamente limitada à produção do Estado de Santa Catarina, que representa acima de 90% da produção nacional, desempenhando um importante papel social nas comunidades litorâneas. Estima-se que</p>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

a cadeia produtiva de ostras e mexilhões gere 7.000 empregos, diretos ou indiretos, no estado de SC. Na costa catarinense onze municípios desenvolvem o cultivo de ostras e mexilhões, sendo eles Palhoça, São José, Florianópolis, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Balneário Camboriú, Penha e São Francisco do Sul. Na produção de mexilhões Palhoça destaca-se como o município que apresenta a maior produção de mexilhões, tendo contribuído com mais de 7.800 toneladas na última safra equivalentes a 57% do total produzido no estado. No caso das ostras o maior produtor é Florianópolis com 77,4% do total produzido, ou seja, uma quantidade aproximada de 1.477 toneladas de ostras. (SANTOS et al., 2011). Atualmente, a maricultura no Estado está em processo de regularização, estima-se que a produção de ostras e mexilhões em Santa Catarina ultrapassará os patamares atuais devido ao incremento no número e no tamanho das áreas aquícolas. Este processo de regularização irá resultar no desenvolvimento e ocupação de um total de 2.000 áreas marítimas para o cultivo de moluscos (NOVAES et al., 2011a). Além da ampliação de áreas aquícolas, esta regularização possibilitará que os maricultores acessem políticas públicas de incentivo à produção, tais como crédito subsidiado para custeio de safras e investimentos em infraestrutura de suas fazendas marinhas.

Outro aspecto a ser destacado é o potencial de abertura de mercado, com a exportação de moluscos. A maricultura em Santa Catarina tem alcançado bons resultados, demonstrado que o país tem potencial e condições favoráveis para alcançar níveis de competitividade superiores a outros países produtores no mundo. Apesar do consumo de moluscos no Brasil estar crescendo, a abertura de mercados para outros países impulsionaria toda cadeia produtiva de moluscos no País, multiplicando os patamares de produção. Nesse contexto o Laboratório de Moluscos Marinhos (LMM) da UFSC desempenha um papel crucial, sendo o principal fornecedor regular de sementes de moluscos bivalves em todo o Brasil, o que resolveu um gargalo produtivo fundamental, que se arrastava desde o início da ostreicultura, ou seja, a pronta oferta de sementes, ocorrida a partir de 2003. Para acompanhar o intenso crescimento da atividade e as demandas surgidas ao longo desses anos, o LMM tem investido em desenvolvimento científico e tecnológico.

Os trabalhos desenvolvidos pelo LMM, em parceria com os produtores e outras instituições de pesquisa, de extensão e de fomento têm permitido o estabelecimento e o crescimento da atividade de maricultura em Santa Catarina. Apesar da contínua evolução dos processos internos de produção de sementes de moluscos no LMM, os novos montantes de sementes demandadas, para abastecer a produção em escala, evidenciaram algumas deficiências do LMM.

Neste contexto, muitas são as oportunidades a serem consideradas no que tange a evolução da cadeia produtiva de moluscos no Brasil. Mais especificamente dentro do Laboratório de Moluscos Marinhos da UFSC, dentre tantos pontos de evolução necessários para o crescimento sustentável da cadeia, o principal gargalo produtivo identificado é necessidade do desenvolvimento de sistemas de produção de microalgas e de larvas de bivalves eficientes e com alta produtividade. Isto acaba por limitar a capacidade de produção de sementes de moluscos bivalves e, por consequência limita disponibilidade de sementes de ostras, mexilhões e vieiras para a produção. Da mesma forma, a existência de um gargalo produtivo no início da cadeia dificulta o processo de investigação e experimentação para o desenvolvimento de novas técnicas de manejo na produção.

Nesse contexto, a presente proposta visa contribuir com o desenvolvimento e criação de condições adequadas de sustentação do ciclo de ampliação e evolução da cadeia de moluscos no Brasil, sendo a análise e melhoria do sistema produtivo de microalgas e de sementes dos bivalves mexilhão *Perna perna*, do molusco de areia *Anomalocardia brasiliana*, da vieira *Nodipecten nodosus* e da ostra do mangue *Crassostrea gasar*. Sob a realidade atual, os agentes da cadeia responsáveis pelo gerenciamento e solução dos problemas surgidos, têm se dedicado ao estudo das estratégias para dar suporte às necessidades. Dentre estas, o presente projeto pretende contribuir para um maior fortalecimento da cadeia produtiva de moluscos através da pesquisa e desenvolvimento de processos produtivos mais efetivos na produção de microalgas e de larvas, apoiados na prática de pesquisa científica e uso de novas tecnologias de produção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto "Desenvolvimento e Implantação de novas tecnologias de produção de microalgas e de espécies nativas de moluscos bivalves no Laboratório de Moluscos Marinhos da UFSC" (projeto detalhado anexo)		-	02/14	06/15

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	410.528,94	410.528,94	
4490-52	Equipamentos – Materiais Permanentes (orçamento detalhado anexo)	117.366,82	117.366,82	
TOTAL GERAL		527.895,76	527.895,76	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14	Maió/14	Junho/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Florianópolis/SC, 20/02/2014
Local e Data

Pede deferimento.

Proponente Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 20/02/2014
Local e Data

Concedente

Hellete Nunes
Pró - Reitora de Pesquisa em Exercício
Portaria nº 856/2012/GR, de 30/05/2012
Pró - Reitora de Pesquisa - PROPEQ/UFSC

PLANO DE TRABALHO - 2/4

Justificativa da Proposição

Através da implantação de novas tecnologias de produção de microalgas e de espécies nativas de moluscos este projeto pretende, associado ao desenvolvimento de pesquisa científica, promover a modernização do sistema produtivo, visando contribuir para o fortalecimento e evolução da cadeia produtiva de moluscos no Brasil.

PLANO DE TRABALHO - 3/4

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Meta	Etapas	Duração	
		Início	Término
<i>1. Desenvolvimento do sistema semi-contínuo e contínuo de produção de microalgas</i>			
1.1 Desenvolver e implantar o sistema semi-contínuo de produção de microalgas	1.1.1 Desenvolvimento do sistema semi-contínuo de produção de microalgas	Dez/2013	Dez/2013
	1.1.2 Implantação do sistema semi-contínuo de produção de microalgas	Dez/2013	Dez/2013
	1.1.3 Análise comparativa da eficiência do sistema estático e do semi-contínuo	Dez/2013	Dez/2013
1.2 Desenvolver e implantar o sistema contínuo piloto de produção de microalgas	1.2.1 Desenvolvimento do sistema contínuo de produção de microalgas	Dez/2013	Dez/2013
	1.2.2 Implantação do sistema contínuo de produção de microalgas	Dez/2013	Dez/2013
	1.2.3 Análise comparativa da eficiência do sistema estático, semi-contínuo e contínuo	Jan/2014	Fev/2014
1.3 Análise microbiológica e da produtividade das microalgas produzidas em sistema estático, semi-contínuo e contínuo	1.3.1 Realização de experimentos em diferentes condições (densidade algal, quantidade de nutrientes, tempo de colheita, entre outros)	Fev/2014	Abr/2014
	1.3.2 Análise dos dados e elaboração de artigo científico	Abr/2014	Mai/2014
<i>2. Desenvolver o sistema de fluxo contínuo com alta densidade para a larvicultura de mexilhão, vieira e berbigão.</i>			
2.1 Aprimorar a técnica de larvicultura de moluscos bivalves em fluxo contínuo para altas densidades	2.1.1 Desenvolvimento do sistema de fluxo contínuo de larvicultura com alta densidade.	Mar/2014	Abr/2014
	2.1.2 Implantação do sistema de fluxo contínuo de larvicultura com alta densidade.	Abr/2014	Abr/2014
	2.1.3 Testar a utilização das microalgas produzidas em sistema contínuo no sistema de fluxo contínuo com alta densidade na larvicultura	Mai/2014	Jun/2014
2.2 Avaliar a sobrevivência e o crescimento de larvas do mexilhão <i>Perna</i> , do molusco de areia <i>Anomalocardia brasiliiana</i> e da vieira <i>Nodipecten nodosus</i> cultivadas no sistema de fluxo contínuo em altas densidades	2.2.1 Realização de experimentos em diferentes condições (densidade larval, dieta, tempo de larvicultura, entre outros)	Set/2014	Out/2014
	2.2.2 Análise dos dados e elaboração de artigo científico	Out/2014	Nov/2014
<i>3. Desenvolver o sistema de fluidizado para o assentamento da ostra do mangue.</i>			
3.1 Desenvolver técnica de produção de sementes da ostra do mangue <i>Crassostrea gasar</i> em sistema fluidizado	3.1.1 Desenvolvimento do sistema fluidizado para assentamento	Jun/2014	Jul/2014
	3.1.2 Implantação do sistema fluidizado para assentamento	Jul/2014	Ago/2014

3.2 Avaliar a sobrevivência e o crescimento das sementes da ostra do mangue <i>C. gasar</i> produzidas em sistema fluidizado	3.2.1 Realização de experimentos em diferentes condições (densidade das sementes, dieta, tempo de assentamento, entre outros)	Out/2014	Nov/2014
	3.2.2 Análise dos dados e elaboração de artigo científico	Dez/2014	Jan/2015
4. Disseminar do conhecimento adquirido com a execução deste projeto.			
4.1 Difundir a tecnologia de assentamento remoto de larvas de mexilhão, de vieira e de berbigão entre produtores e pesquisadores	4.1.1 Realização de reunião e visitas técnicas com os produtores e pesquisadores	Fev/2015	Mar/2015
4.2 Produzir e entregar 50 milhões de larvas olhadas de mexilhão aos produtores de Santa Catarina	4.2.1 Produzir 50 milhões de larvas olhadas de mexilhão	Out/2014	Jun/2015
4.3 Difundir os resultados e as novas tecnologias desenvolvidas através de artigos científicos e em eventos científicos na área foco do projeto	4.3.1 Participação em evento científico nacional e internacional	Mai/2014	Jun/2014
	4.3.2 Enviar artigos científicos para publicação e elaboração de relatório final	Jun/2014	Jun/2015

5 – RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META				
META	ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	BENEFICIÁRIOS		
1	Maricultores e seus familiares e cadeia produtiva	400	1.000	1.400
	Pesquisadores e técnicos do MPA e dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Belém.	18	54	72
	Pesquisadores e técnicos nacionais e internacionais na área de maricultura	10	100	110
	Empresas de maricultura de Santa Catarina, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte	8	24	32
Total		454	1178	1614

6 – PLANO DE APLICAÇÃO						
Meta	Etapas	Item a ser contratado	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<i>1. Sistema semi-contínuo e contínuo de produção de microalgas</i>						
1.1 Desenvolver e implantar o sistema semi-contínuo de produção de microalgas	1.1.1 Desenvolvimento do sistema semi-contínuo de produção de microalgas	Equipamentos / materiais permanentes	Valor	1	42.047,41	42.047,41
		Materiais de consumo	Valor	1	7.279,66	7.279,66
	1.1.2 Implantação do sistema semi-contínuo de produção de microalgas	Serviços de terceiros - pessoa física	Mês	1,8	7.672,33	13.810,19
		Serviços de terceiros - pessoa jurídica	Valor	1	41.800,00	41.800,00
	1.1.3 Análise comparativa da eficiência do sistema estático e do semi-contínuo	Custos administrativos e operacionais do projeto	Valor	1,8	1.396,55	2.513,79
1.2 Desenvolver e implantar o sistema contínuo piloto de produção de microalgas	1.2.1 Desenvolvimento do sistema contínuo de produção de microalgas	Equipamentos / materiais permanentes	Valor	1	42.047,41	42.047,41
		Materiais de consumo	Valor	1	7.279,66	7.279,66
	1.2.2 Implantação	Serviços de	Mês	1,8	7.672,32	13.810,19

	do sistema contínuo de produção de microalgas	terceiros - pessoa física				
	1.2.3 Análise comparativa da eficiência do sistema estático, semi-contínuo e contínuo	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	Valor	1	6.000,00	6.000,00
		Custos administrativos e operacionais do projeto	Valor	1,8	1.396,55	2.513,79
1.3 Análise microbiológica e da produtividade das microalgas produzidas em sistema estático, semi-contínuo e contínuo	1.3.1 Realização de experimentos em diferentes condições (densidade algal, quantidade de nutrientes, tempo de colheita, entre outros)	Equipamentos / materiais permanentes	-	-	-	-
		Materiais de consumo	Valor	1	7.279,66	7.279,66
		Serviços de terceiros - pessoa física	Mês	1,8	7.672,32	13.810,19
	1.3.2 Análise dos dados e elaboração de artigo científico	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	Valor	-	-	-
		Bolsas de estudo	Valor	3,6	4.560,00	16.416,00
		Custos administrativos e operacionais do projeto	Valor	1,8	1.396,55	2.513,79
2. Sistema de fluxo contínuo de larvicultura de mexilhão, vieira e berbigão						
2.1 Aprimorar a técnica de larvicultura de moluscos bivalves em fluxo contínuo para altas densidades	2.1.1 Desenvolvimento do sistema de fluxo contínuo de larvicultura com alta densidade	Equipamentos / materiais permanentes	Valor	1	26.362,00	26.362,00
		Materiais de consumo	Valor	1	24.146,89	24.146,89
		Serviços de terceiros - pessoa física	Mês	1,8	7.672,32	13.810,19
	2.1.2 Implantação do sistema de fluxo contínuo de larvicultura com alta densidade	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	Valor	1	7.000,00	7.000,00
	2.1.3 Testar a utilização das microalgas produzidas em sistema contínuo no sistema de fluxo contínuo com alta densidade	Custos administrativos e operacionais do projeto	Valor	1,8	1.396,55	2.513,79
2.2 Avaliar a sobrevivência e o crescimento de larvas do mexilhão <i>Perna perna</i> , do molusco de areia <i>Anomalocardia brasiliana</i> e da vieira <i>Nodipecten nodosus</i> cultivadas no sistema de fluxo contínuo em altas densidades	2.2.1 Realização de experimentos em diferentes condições (densidade larval, dieta, tempo de larvicultura, entre outros)	Equipamentos / materiais permanentes	-	-	-	-
		Materiais de consumo	-	-	-	-
		Serviços de terceiros - pessoa física	Mês	1,8	7.672,32	13.810,19
	2.2.2 Análise dos dados e elaboração de artigo científico	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-	-
		Bolsas de estudo	Valor	3,6	4.560,00	16.416,00
		Custos administrativos e operacionais	Valor	1,8	1.396,55	2.513,79

		do projeto				
3. Sistema de assentamento da ostra do mangue						
3.1 Desenvolver técnica de produção de sementes da ostra do mangue <i>Crassostrea gasar</i> em sistema fluidizado	3.1.1 Desenvolvimento do sistema fluidizado para assentamento 3.1.2 Implantação do sistema fluidizado para assentamento	Equipamentos / materiais permanentes	Valor	1	6.910,00	6.910,00
		Materiais de consumo	Valor	1	23.279,28	23.279,28
		Serviços de terceiros - pessoa física	Mês	1,8	7.672,32	13.810,19
		Serviços de terceiros - pessoa jurídica	Valor	1	7.000,00	7.000,00
		Custos administrativos e operacionais do projeto	Valor	1,8	1.396,55	2.513,79
3.2 Avaliar a sobrevivência e o crescimento das sementes da ostra do mangue <i>C. gasar</i> produzidas em sistema fluidizado	3.2.1 Realização de experimentos em diferentes condições (densidade das sementes, dieta, tempo de assentamento, entre outros) 3.2.2 Análise dos dados e elaboração de artigo científico	Equipamentos / materiais permanentes	-	-	-	-
		Materiais de consumo	-	-	-	-
		Serviços de terceiros - pessoa física	Mês	1,8	7.672,32	13.810,19
		Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-	-
		Bolsas de estudo	Valor	3,6	4.560,00	16.416,00
		Custos administrativos e operacionais do projeto	Valor	1,8	1.396,55	2.513,79
4. Disseminação do conhecimento						
4.1 Difundir a tecnologia de assentamento remoto de larvas de mexilhão, de vieira e de berbigão entre produtores e pesquisadores	4.1.1 Realização de reunião com os produtores e pesquisadores	Equipamentos / materiais permanentes	-	-	-	-
		Materiais de consumo	-	-	-	-
		Serviços de terceiros - pessoa física	Mês	1,8	7.672,32	13.810,19
		Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-	-
		Passagens e diárias	Valor	1	14.400,00	14.400,00
		Bolsas de estudo	Valor	3,6	4.560,00	16.416,00
		Custos administrativos e operacionais do projeto	Valor	1,8	1.396,55	2.513,79
4.2 Produzir e entregar 50 milhões de larvas olhadas de mexilhão aos produtores de Santa Catarina	4.2.1 Produzir 50 milhões de larvas olhadas de mexilhão	Equipamentos / materiais permanentes	-	-	-	-
		Materiais de consumo	-	-	-	-
		Serviços de	Valor	1,8	7.672,32	13.810,19

		terceiros - pessoa física				
		Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-	-
		Custos administrativos e operacionais do projeto	Valor	1,8	1.396,55	2.513,79
4.3 Difundir os resultados e as novas tecnologias desenvolvidas através de artigos científicos e em eventos científicos na área foco do projeto	4.3.1 Participação em evento científico nacional e internacional 4.3.2 Enviar artigos científicos para publicação e elaboração do relatório final	Equipamentos / materiais permanentes	-	-	-	-
		Materiais de consumo	-	-	-	-
		Serviços de terceiros - pessoa física	Valor	1,8	7.672,32	13.810,19
		Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-	-
		Passagens e diárias	Valor	1	19.744,00	19.744,00
		Bolsas de estudo	Valor	3,6	4.560,00	16.416,00
		Custos administrativos e operacionais do projeto	Valor	1,8	1.396,55	2.513,79
		VALOR TOTAL GERAL DO PROJETO = R\$ 527.895,76				





7





FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Coordenador: 0
Valor projeto : 527.895,76
Prazo em meses: 18
Coordenador: Claudio Melo

PERÍODO Conta Banc.:

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	166,65	5,28	879,72
Acompanham.Agente	191,43	5,2789576	1.010,55
Total Elaboração			1.890,28

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	5.166,91	1	5.166,91
Pregão	2.292,89	0	-
Disp./Inexibilid.	4.054,32	0	-
Imp. Serviços	2.454,01	0	-
Imp. Mat. Consumo	3.289,49	0	-
Imp. Equipamentos	2.770,29	0	-
Comp.Passagens	279,00	18	5.021,97
Comp.Materiais	248,55	15	3.728,22
Comp.Serviços	433,82	10	4.338,20
Comp.Equipament	506,09	0	-
Total Compras			18.255,31

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	183,75	0	-
Estágio	52,56	50	2.627,80
Prestação de Serviço	124,02	30	3.720,48
Total de RH			6.348,28

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	24,75	124	3.068,98
Reemb/Sup.Fundos	24,75	0	-
Contas a Receber	85,33	5,2789576	450,47
Gerenciam.Financ.	79,44	5,2789576	419,37
Conciliação bancária	97,85	5,2789576	516,57
Total Financeiro			4.455,40

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	27,65	129,2789576	3.575,01
Prestação de contas	602,78	1	602,78
Total Contabilidade			4.177,79

Arquivamento	188,00	5,28	992,49
--------------	--------	------	--------

Videoconferência			-
------------------	--	--	---

Total dos custos			36.119,54
-------------------------	--	--	------------------

Percentual da ReDOA			6,84%
----------------------------	--	--	--------------

ReDOA/mês			2.006,64
------------------	--	--	-----------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 20 de Fevereiro de 2014.

Portaria nº 235/CCF/2013.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.070481/2013-04 - Contrato nº 00235/2013.

MARCOS CAIVANO PEDROSO DE ALBUQUERQUE
Tecnico De Laboratorio/area, CPF 91076285953
CCA-CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS (CCA)

Assinatura manuscrita de Adriano Luiz de Souza Lima, sobre uma linha horizontal.

Adriano Luiz de Souza Lima
Diretor de Projetos.
Contratos e Convênios
DPC/PROAD/UFSC